



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.504/2024, CUITÉ – SEGUNDA - FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito



**PLANO MUNICIPAL
 DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO
 CONTEMPORÂNEO**

CUITÉ-FB
 MARÇO DE 2023

**COMBATE AO TRABALHO
 ESCRAVO CONTEMPORÂNEO**

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

RENAN TEIXEIRA DOS SANTOS FURTADO
 Vice-Prefeito

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária de Administração

MAGNA JUCIENE DE MELO SILVA
 Secretária de Assistência Social

ADRIANA SELIS DE SOUSA
 Secretária de Saúde

ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS
 Secretária de Educação

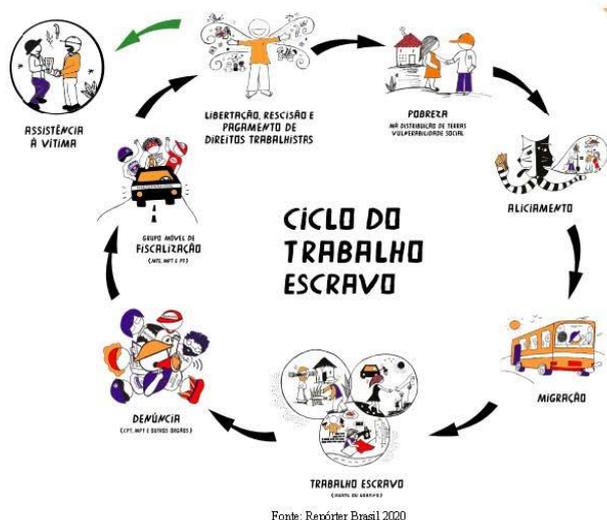
JOSÉ ROBERTO SANTOS CUNHA
 Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

WELLEM MARTINS DO NASCIMENTO PONTES
 Diretora do Setor de Meio Ambiente

RAEDSON JONES DA SILVA LIMA
 Secretário Executivo de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

EMILENE DE VASCONCELOS DANTAS LIMA
 Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social





II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

O Estado da Paraíba tem se destacado pelas constantes denúncias referentes à existência de trabalho escravo e pelos resgates de trabalhadores nessas condições. Segundo o Ministério Público do Trabalho da Paraíba (MPT-PB), entre os anos de 2003 a 2021, cerca de 550 paraibanos foram resgatados de condições análogas à escravidão, com base nos dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas.

Entre esses 18 anos mencionados, Cuité ocupava a quinta posição com 19 vítimas resgatadas, no entanto no ano de 2022 uma mulher que atuava como trabalhadora doméstica foi resgatada após 39 anos vivendo em condições análogas à escravidão, em Campina Grande. A vítima foi retirada da sua cidade de origem, Cuité, aos 18 anos, sendo obrigada a cuidar de pelo menos 100 cães adotados pelos empregadores, cuidava dos patrões idosos acamados, de todos os serviços domésticos e ainda teve seu colchão que dormia doado para os animais em trabalho de parto.

Vale ressaltar ainda que, pela falta de informação, a empregada aceitava as condições indignas de trabalho, se sentindo responsável por todos os afazeres devido à coação psicológica que viveu. Após resgatada a mesma voltou a sua cidade natal, onde a defensoria pública está representando a trabalhadora e a assistência social do município prestou todo o acolhimento necessário.

Através do protocolo supra, a Prefeitura Municipal de Cuité assumiu o compromisso de implementar um plano com diversas ações de combate ao trabalho análogo à escravidão.

PERFIL DAS VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO

As características das vítimas são essenciais para entendermos a raiz do problema referente a vulnerabilidade relacionada aos padrões sociais, culturais, econômicos e demográficos para aliciar as pessoas a estas condições de trabalho. Assim, os direitos trabalhistas e o cumprimento da legislação serão aplicados e o ciclo de recrutamento para o trabalho escravo cessará.

De acordo com o Ministério da Economia, cerca de 54 mil trabalhadores foram resgatados entre 1995 a 2019 pelo Grupo Especialista de Fiscalização de Móvel:

- 95% são homens;
- 83% tinham entre 18 a 46 anos;
- 33% são analfabetos, e 39% tinham chegado apenas até a quarta série.



PLANO MUNICIPAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

APRESENTAÇÃO

A escravidão vem desde os períodos coloniais, voltando a história do Brasil, se inicia com a descoberta das Américas e sua colonização por povos estrangeiros. No entanto, mesmo após mais de um século da criação da Lei Áurea que determinou o fim da escravidão dos negros no Brasil não foi suficiente para que as condições de todos os trabalhadores fossem respeitadas. Assim, as pessoas que hoje trabalham de forma semelhante a do século passado ao sofrerem de alguma privação de seus direitos, na relação empregador/empregado, se encontram em situação análoga a escravidão.

Apesar de parecer um termo distante da nossa realidade atual, um grande número de trabalhadores ainda vivem em condições semelhantes à escravidão. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), infelizmente apontam que existe, no mínimo, 20,9 milhões de pessoas escravizadas, enquanto um levantamento promovido pela ONG estadunidense “Free the Slaves” estima um total de 27 milhões de pessoas que trabalham em condições análogas à escravidão no mundo. Desse modo, o enfrentamento a essa prática salva muitas vidas todos os anos.

O QUE É TRABALHO ESCRAVO ?

Segundo o Artigo 149 do Código Penal (Decreto-lei n. 2.848/1940), o trabalho escravo é considerado crime para qualquer indivíduo que tenha sua liberdade restringida, submetendo-o a trabalhos forçados, jornada exaustiva, sujeitando-o a condições degradantes e servidão por dívida, como vemos a seguir:

“Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-a a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-a a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena- reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º. Nas mesmas penas incorre quem: I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º. A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: I - contra a criança ou adolescente;

O Ministério Público do Trabalho da Paraíba (MPT-PB) informa ainda que, entre 2003 e 2021, a maioria dos resgatados possuíam baixa escolaridade, onde 62% não concluíram sequer o 5 ano do ensino fundamental, restando 26% de analfabetos. Em ambos os casos as pessoas também foram vítimas de trabalho infantil com a idade em média de 11 anos, realidade conhecida na zona rural no âmbito familiar. Mais velhos deixaram seus locais de origem em busca de melhores condições de trabalho e remuneração. No entanto, se depararam sem qualquer educação atuando sob um regime de trabalho que extrapola largamente o permitido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Desse modo, o trabalho escravo começa na vulnerabilidade socioeconômica das famílias ao atraí-los com falsas promessas, convencendo o trabalhador a buscar melhores condições de vida violando seus direitos humanos. Nesse cenário, os projetos visam prevenir e combater o trabalho escravo ao educar para resgatar as pessoas que têm seus direitos fundamentais da pessoa humana presentes na Constituição Brasileira e na Declaração Universal dos Direitos Humanos violados.

Vale ressaltar ainda, segundo os dados do Observatório da Erradicação Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas apontam que a maior parte dos trabalhadores resgatados são de pessoas negras, com 54%. Essa naturalização da desigualdade como componente racial nunca deve ser perdida de vista. O vice-coordenador Nacional do Trabalho Escravo e o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ministério Público do Trabalho (MPT), afirmou:

“As pessoas negras, historicamente, sempre tiveram menos oportunidades na sociedade de modo geral e isso reflete nos índices de violação dos direitos humanos, inclusive, pelo trabalho escravo. A cor do trabalho escravo atual não difere muito da cor do trabalho escravo de antigamente”.

O observatório assim informa que, entre 2003 e 2018, os resgatados correspondiam a 42% de pardos, 12% de pretos e 18% de pessoas amarelas, ou seja, orientais.

Desse modo, é compromisso do Estado brasileiro erradicar o trabalho escravo e reforçar a repressão ao crime com fiscalizações e punições, para trazer à luz a essa violação dos Direitos Humanos marcada pela clandestinidade e pela exploração das vulnerabilidades dos seres humanos, restituindo assim, os direitos dos trabalhadores resgatados.



O TRABALHO COM DIREITOS

O trabalho é um direito humano previsto no Artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

1. Todos os seres humanos têm direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego;
2. Todos os seres humanos, sem qualquer distinção, têm direito a igual remuneração por igual trabalho;
3. Todos os seres humanos que trabalham têm direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhes assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e complementada, se necessário, por outros meios de proteção social;
4. Todos os seres humanos têm direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção dos seus interesses.

O direitos dos trabalhadores garantidos por lei correspondem a:

1. Recebimento Regular de Salário
2. Descanso Semanal
3. Ferias
4. Intervalo para Refeições
5. Carteira de Trabalho Assinada
6. Recolhimento dos Impostos por Parte do Empregador

A Constituição de 1988 garantiu aos trabalhadores a jornada de oito horas diárias e 44 horas semanais (antes eram 48 horas), o aviso-prévio proporcional, a licença-maternidade de 120 dias, a licença-paternidade e o direito de greve. Sendo permitido trabalho a partir dos 18 anos, com exceção de 14 anos para condições de aprendiz, sendo protegido a partir dos 16 anos. Vale mencionar ainda que, qualquer criança ou adolescente com idade inferior a 16 anos que não esteja em condição de aprendiz desenvolvendo qualquer trabalho para sua sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, é considerado como trabalho infantil.

PLANO MUNICIPAL

Para a elaboração do Plano todos os setores municipais foram reunidos formando uma Comissão intersectorial, elencando assim, de forma estratégica diversas ações com base nos direitos humanos e de cidadania, conforme a constituição brasileira dos direitos humanos:

- Ações gerais;
- Ações de repressão;
- Ações de prevenção;
- Ações de assistência às vítimas; e
- Ações de geração de emprego e renda.

O objetivo é estruturar a política pública municipal de enfrentamento ao trabalho escravo, com ações a serem executadas por todos os setores municipais e a sociedade civil. Cada ação possui um prazo para implementação divididos em: um ano (curto prazo), dois anos (médio prazo), e contínuo (constante).

O Plano conta com 40 ações, com vigência de 3 anos. Ao final do prazo, todo o plano será atualizado e avaliado para sua implementação.

Todas as ações foram pensadas e aplicadas para prevenir que as pessoas cheguem a essa situação, para atender e acompanhar as pessoas resgatadas promovendo acesso aos direitos de vida ao informar e conscientizar toda a comunidade civil de qualquer forma do trabalho análogo à escravidão.



AÇÕES GERAIS

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
Declarar a erradicação do trabalho escravo como prioridade do Município de Cuieté	Gabinete do prefeito	GP AJ	Curto prazo
Organizar e levantar dados municipais que reúnem informação do trabalho escravo no município de Cuieté	Gabinete do prefeito Assistência Social/Jurídica, rede municipal de educação, saúde e agricultura	Sindicatos, associações, sociedade civil e comissão intersectorial	Médio prazo
Criar um Plano Municipal Intersectorial	Gabinete do prefeito Assistência Social, rede municipal de educação, saúde e agricultura	Comissão intersectorial	Contínuo
Criar uma comissão municipal para monitoramento e combate do trabalho escravo, para que permaneça todas as ações	Assistência Social, rede municipal de educação e agricultura	Comissão intersectorial	Curto prazo/ Contínuo
Divulgar canais de divulgação e de denúncia	Gabinete do prefeito	Social Media	Curto prazo/ Contínuo
Incluir na agenda municipal a semana de enfrentamento ao trabalho escravo com ações relacionadas	Gabinete do prefeito	Social Media e comissão intersectorial	Curto prazo/ contínuo
Elaborar relatório dos casos notificados para identificar os perfis das vítimas	Assistência social/ Jurídica e rede municipal de agricultura	Comissão intersectorial e assistência jurídica	Médio prazo
Prestar total acolhimento às vítimas ao promover acesso à educação, assistência social, saúde e jurídico	Assistência social	Jurídica, rede municipal de educação e saúde	Contínuo
Apoiar e participar das ações contidas no Plano Nacional e Estadual, dentro das competências municipais	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação e agricultura	Comissão intersectorial, sociedade civil e Governo do Estado	Contínuo

Estabelecer parcerias com a instituição acadêmica do município para realizarem pesquisas sobre o trabalho escravo e a importância do seu combate	Rede municipal de educação e agricultura	Comissão intersectorial, universidades e sociedade civil	Contínuo
Divulgar programas de geração de renda a todas as pessoas resgatadas em situação de vulnerabilidade	Assistência Social e rede municipal de educação	Comissão intersectorial, sociedade civil e Ministério público do trabalho	Contínuo
Promover articulação e planejamento entre as redes de proteção do município.	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação.	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação.	Curto prazo/ Contínuo

AÇÕES DE REPRESSÃO

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
Acompanhar as ações de repressão ao trabalho escravo proposto no município	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação e agricultura	Ministério Público o trabalho e Estadual	Contínuo
Definir os meios para recebimento e encaminhamento de denúncias em articulação com os serviços existentes.	Assistência social	Comissão intersectorial	Contínuo
Informar as bases de dados municipais que contenham informações pertinentes às investigações sobre trabalho escravo.	Assistência social	Comissão intersectorial	Contínuo
Elaborar Projeto de Lei, "que dispõe sobre a cassação imediata do alvará municipal de funcionamento ou de qualquer outra licença da Prefeitura do Município de Cuieté para funcionamento de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou condições análogas."	Câmara municipal de Cuieté Assistência jurídica	Gabinete do prefeito e comissão intersectorial	Contínuo
Incentivar a inclusão de cláusulas nos contratos, concessões e conveniamentos com o Município que proíbam a utilização de	Câmara municipal de Cuieté Assistência Jurídica		Contínuo

mão-de-obra análoga à de escravo, prevendo a rescisão do contrato quando for comprovada essa situação através de processo administrativo e/ou judicial, e/ou inclusão no Cadastro de Empregadores que exploraram mão-de-obra análoga à escrava.	Secretaria de Administração	Comissão intersetorial	
Dialogar com o Ministério Público e incentivar a troca de informações entre seus diversos ramos para a responsabilização civil, trabalhista e criminal dos envolvidos na exploração do trabalho escravo.	Assistência Social, rede municipal de educação, saúde e agricultura	Assistência Jurídica Ministério Público	Contínuo

AÇÕES DE PREVENÇÃO

ACÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
AÇÕES EDUCATIVA E RODAS DE CONVERSAS referente a temática: Conscientização e prevenção acerca do que é o trabalho escravo na zona urbana e rural	Assistência Social, Conselho tutelar e rede municipal de educação e agricultura	Sociedade Civil	Curto prazo/ Contínuo
Panfletagem informativa em via pública	Assistência Social, Conselho tutelar e rede municipal de educação e agricultura	Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação, Conselho Tutelar, agricultura	Curto prazo/ Contínuo
Busca ativa para mapeamento das áreas do município de Cuité onde mais ocorre ou ocorreu casos de trabalho análogo a escravidão.	Assistência Social, Conselho tutelar e rede municipal de educação e agricultura	Comissão intersectorial, sociedade civil e setor administrativo	Contínuo
Promover mobilizações no comércio local com esclarecimento acerca do trabalho escravo	Assistência Social, e rede municipal de educação	Mídia social, sociedade civil e gabinete do prefeito	Curto prazo/ Contínuo

Parceria entre CRAS, CREAS, conselho tutelar e professores da rede municipal de educação, para realização de palestras nas escolas da rede municipal	Assistência Social	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação.	Curto prazo/ Contínuo
Ampliar os programas de geração de emprego e renda às trabalhadoras e trabalhadores em situação de vulnerabilidade ao trabalho escravo	Assistência Social, rede municipal de educação e agricultura	Assistência Social, rede municipal de educação e agricultura	Contínuo
Na rede municipal de ensino incluir a temática do trabalho escravo de modo multidisciplinar	Rede municipal de educação	Rede municipal de educação	Médio prazo
Incluir projetos educacionais de enfrentamento ao trabalho escravo de pessoas no âmbito da SME com a atuação de profissionais qualificados pela própria Secretaria	Rede municipal de educação	Rede municipal de educação	Médio prazo/ Contínuo
Ofertar educação jovens e adultos para todos que não tiveram oportunidade correta	Rede municipal de educação	Rede municipal de educação e agricultura	Contínuo
Informar e orientar em reuniões das associações, sindicatos, CMDRS e Empaer as formas do trabalho escravo	Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente	Social e agricultura	Médio prazo/ Contínuo
Fiscalizar na zona rural locais de mais contratações de mão de obra escrava	Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente	Social e agricultura	Médio prazo/ Contínuo

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA

ACÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
Realizar momento informativo nas UBS e escolas com equipe multiprofissional acerca da temática.	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação e saúde	Sociedade civil, profissionais da saúde	Curto prazo/ Contínuo
Articular a efetivação da assistência integral e prioritária às crianças e adolescentes, trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo.	Assistência Social, saúde, educação	Sociedade Civil e comissão intersectorial	Médio prazo/ contínuo

Emitir a documentação civil e trabalhista a vítimas do trabalho escravo	Assistência Social e rede municipal de saúde e agricultura	Casa cidadania comissão intersectorial	Médio prazo/ contínuo
Garantir o acesso das vítimas do trabalho escravo ao Cadastro Único	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar e rede municipal de educação e saúde	Comissão intersectorial	Contínuo
Garantir o cadastramento dos resgatados ou vítimas do trabalho escravo em programas de intermediação de mão de obra e geração de emprego e renda	Assistência Social, Conselho tutelar, rede municipal de educação, saúde e agricultura	Comércios locais e gabinete do prefeito	Contínuo
Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e membros dos conselhos tutelares para o atendimento às vítimas do trabalho escravo	Assistência Social, Assistência social e membros dos conselhos tutelares, rede municipal de educação, saúde e agricultura	Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho tutelar	Contínuo
Divulgar canais de assistência às vítimas de trabalho escravo no município	Gabinete do prefeito	Social mídia	Contínuo
Manter a privacidade e a identidade das vítimas de trabalho escravo tanto por parte das autoridades envolvidas na fiscalização quanto da imprensa	Assistência Social	Comissão intersectorial e assistência jurídica	Contínuo

AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ACÇÕES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
Incentivar e promover qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo.	Assistência Social, rede municipal de educação e agricultura	Rede municipal e Governo do Estado	Contínuo
Realizar cursos gratuitos profissionalizantes a todas as vítimas de trabalho escravo para que entrem no mercado de trabalho ou no empreendedorismo.	Assistência Social, rede municipal de educação, saúde e agricultura	Rede municipal e Governo do Estado	Médio Prazo
Promover o diálogo entre o governo municipal, as empresas privadas e os empregadores a fim de garantir vagas de trabalho qualificadas a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo.	Gabinete do prefeito	Comunidade Civil Ministério do Trabalho	Contínuo

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da cidadania. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO, 2020.

Trabalhadora doméstica é resgatada após 39 anos em situação análoga à escravidão na Paraíba. g1. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2022/02/03/trabalhadora-domestica-e-resgatada-apos-39-anos-em-situacao-analoga-a-escravidao-na-paraiba.ghtml>. Acesso em: 11 de março de 2023.

Prefeitura de São Paulo, Direitos Humanos e Cidadania. PLANO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO, 2017.

DENUNCIE

Disque **100** para denúncias anônimas de Trabalho Escravo, as ligações serão feitas de todo Brasil por discagem gratuita. Também pode ligar para a Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo (TRAE) no telefone **(61) 2031-6610** ou no e-mail: detrae.sit@mte.gov.br. Vale ressaltar ainda que, o município de Cuité disponibiliza o número **(83) 9 9638-0067** ou pelo e-mail smascuitepb@gmail.com. O ministério da economia possui ainda um novo canal de denúncia: <https://sisacte.sit.trabalho.gov.br>.

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br